



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2008, de 04 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município referente ao Exercício Financeiro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, e, eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 010/2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, aprova as Contas do Município referente ao Exercício Financeiro de 2007.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 04 de novembro de 2008; 13º ano da emancipação do Município.

ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Informativo Oficial do Município de 15.11.2008.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

FICHA TÉCNICA	
Decreto Legislativo 031/2008 – 04/11/2008	
Situação:	Não consta revogação expressa.
Origem:	
Fonte:	Informativo nº 248, de 15/11/2008, Pág: 18
Alteração:	
Correlação:	
Veto:	
Observação:	